



DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

Nº do Processo Administrativo: 111/2026

Departamento Solicitante: Secretaria Administrativa

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto da presente demanda a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de **disponibilização de acesso e uso de plataforma eletrônica integrada**, destinada à operacionalização de procedimentos licitatórios, contratações diretas e procedimentos auxiliares, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, compreendendo o suporte técnico, manutenção e treinamento para os servidores da Câmara Municipal de Joviânia/GO.

1.1. Especificações do objeto:

Item	Descrição	Un	Quant	Val Unt	Val Total
01	Licença de uso/Assinatura de plataforma eletrônica de compras públicas, com suporte técnico e treinamento ilimitado.	Mês	12	-	-

O Valor será estabelecido nas próximas etapas do planejamento da contratação.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE E DA QUANTIDADE

2.1. Justificativa da Necessidade:

A presente demanda fundamenta-se na imperatividade de adequação da Câmara Municipal de Joviânia/GO aos ditames da **Lei nº 14.133/2021**, que estabelece, como regra, a realização de licitações sob a **forma eletrônica** (Art. 17, §2º). A utilização de uma plataforma especializada é indispensável para:

- **Eficiência e Transparência:** Garantir a publicidade em tempo real dos atos licitatórios e a integração automática com o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, reduzindo falhas humanas e atrasos na alimentação de dados exigidos por lei;
- **Ampliação da Competitividade:** O uso do portal permite a participação de licitantes de todo o território nacional, o que potencializa a obtenção da proposta mais vantajosa para o erário e reduz os custos operacionais de deslocamento para fornecedores;

Quilora



2.2. Justificativa da Quantidade:

A quantidade estimada de **01 (uma) assinatura/licença** é adequada e suficiente, uma vez que a solução atenderá de forma centralizada toda a unidade gestora no âmbito desta Câmara Municipal. A vigência de **12 (doze) meses** (podendo ser prorrogada) garante a continuidade do serviço público de contratações, evitando a paralisação de aquisições essenciais para o funcionamento da Casa de Leis.

3. REQUISITOS OBRIGATÓRIOS

Para o atendimento da necessidade, a solução tecnológica deverá cumprir, obrigatoriamente, os seguintes requisitos:

3.1. Requisitos de Conformidade Legal:

- **Adesão à Lei 14.133/2021:** A plataforma deve estar integralmente parametrizada para as novas modalidades (Pregão, Concorrência, Leilão) e procedimentos auxiliares previstos na Nova Lei de Licitações.
- **Integração com o PNCP:** Disponibilizar integração nativa e automatizada com o **Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP)**, para envio de editais, atas, termos de adjudicação e contratos, conforme exigido pelo Art. 174 da Lei 14.133/2021.
- **Adequação à LGPD:** Garantir conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei nº 13.709/2018), assegurando o tratamento adequado dos dados pessoais de pregoeiros e licitantes.

3.2. Requisitos Funcionais e Técnicos:

- **Ambiente 100% Web:** A solução deve ser acessível via navegador, sem necessidade de instalação de softwares locais na infraestrutura da Câmara Municipal.
- **Gestão de Lances:** O sistema deve possuir mecanismos de alteração de intervalo de lances, o qual poderá ser ajustado pelo condutor do certame sempre que julgar necessário.
- **Critérios de Julgamento:** Capacidade de processar julgamentos por Menor Preço, Maior Desconto e, especificamente para Leilão, o Maior Lance.
- **Desempate Automatizado:** Aplicação automática dos critérios de desempate previstos em lei, incluindo as preferências para Micro e Pequenas Empresas (LC 123/06).

Dalva



- **Interoperabilidade:** Capacidade de importação de arquivos em formatos diversos (PDF, DOCX, XLS) e integração com sistemas de gestão interna, se necessário.

3.3. Requisitos de Segurança e Disponibilidade:

- **Criptografia:** Garantia de sigilo das propostas até o momento da abertura oficial da sessão pública.
- **Disponibilidade (SLA):** Garantia de disponibilidade do sistema de, no mínimo, 99% durante o horário comercial, para evitar suspensões indevidas de certames.
- **Trilha de Auditoria:** Registro imutável de todos os logs de eventos (lances, mensagens no chat, decisões do pregoeiro/agente de contratação) para fins de fiscalização pelos órgãos de controle.

3.4. Requisitos de Suporte e Treinamento:

- **Capacitação:** Oferecimento de treinamento inicial e suporte contínuo para os agentes de contratação e equipe de apoio da Câmara Municipal. O atendimento ocorrerá por requisição de acordo com horário comercial, exceto feriados nacionais.
- **Atendimento Técnico:** Disponibilidade de canal de suporte (chat, telefone ou e-mail) para resolução de dúvidas técnicas durante a operação das sessões públicas.

4. PRAZO DE CONTRATAÇÃO:

12 meses

5. GRAU DE PRIORIDADE:

Alta, considerando a necessidade de garantir a continuidade dos serviços públicos.

6. DATA PREVISTA PARA CONCLUSÃO:

Abril de 2026.

7. NECESSIDADE DE CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Existe a necessidade da contratação interdependente de sistema estruturante de gestão pública, no momento já existe uma contratação vigente.

Debra



8. FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO:

Por se tratar de aquisição de bens ou serviços abaixo do limite do valor de R\$ 65.492,11 (sessenta e cinco mil quatrocentos e noventa e dois reais e onze centavos), a presente contratação fundamenta-se no disposto no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021 e no Decreto Federal nº 12.807, de 29 de dezembro de 2025.

9. Da Justificativa da utilização do descritivo.

A Câmara Municipal de Joviânia, Estado de Goiás, em ato administrativo que regulamentou a Lei Federal 14.133/2021 neste Poder Legislativo, estabeleceu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, instituído pelo Poder Executivo Federal - CATMAT, para aquisições, todavia o descritivo definido neste, não atendem 100 % (Cem Por Cento) das necessidades deste Poder Legislativo.

Por esta razão, com fulcro no Parágrafo Único do Art. 9 da Resolução nº 02/2024, razão pela qual se justifica, que neste DFD, não será utilizado a padronização CATSER.

Joviânia-GO, 28 de abril de 2026.

Debhora E. P. Guimarães
Debhora Evelyn Prado Guimarães
-Diretor de Comunicação-